



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38420-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1776

Declara de Utilidade Pública a Entida
de que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA MULHER MONTEALEGRENSE - CGC nº 00.146.074/0001-00, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e sede nesta cidade, na Av. 16 de Setembro, nº 93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
06 DE ABRIL DE 1995.

Dr. Ezequiel Mendonça
Prefeito Municipal